

LEI Nº 3132, DE 9 DE SETEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Previdência Social, através do seu atendimento odontológico, autorizada a fornecer prótese dentária aos servidores do Município.

Parágrafo Único - Será cobrado aos servidores beneficiados por prótese, o valor equivalente ao material utilizado na aquisição das mesmas, em parcelas mensais incluídas em folha de pagamento.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para pagamento do material a ser adquirido conforme artigo 1º desta lei.

Art. 3º Como recurso para o crédito aberto pelo artigo anterior, fica anulado até o valor do limite cogitado, saldo da dotação:

02.02 - SMA

0307021 - 3111 - 2.07 - Manutenção serviços administrativos

Art. 4º Fica autorizada a celebração de acordo com o laboratório que ofereça melhores condições, para a confecção das próteses a serem utilizadas no serviço.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de setembro de 1983.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CAMPOLINA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração